



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

Ano I

Edição Nº 1584 de quarta-feira, 5 de agosto de 2026

Nº de páginas: 40

SUMÁRIO:

- ATA REGISTRO DE PREÇOS - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041_2026 REF_PE_011_2026 - PREFEITURA
- ATA REGISTRO DE PREÇOS - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042_2026 REF_PE_011_2026 - PREFEITURA
- ATA REGISTRO DE PREÇOS A - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044_2026 REF_PE_011_2026 - PREFEITURA
- ATA REGISTRO DE PREÇOS - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043_2026 REF_PE_011_2026 - PREFEITURA
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013.2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2026

ATA

05/08/2026, 11:42

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE SIRIRI/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
44/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 210200-
2026



No dia 05 de Agosto de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE SIRIRI/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.110.408/0001-68, com sede à PR DR MARIO PINOTTE nº 306 CEP 49630-000 – Siriri-SE neste ato legalmente representado por **Daiane Santos de Oliveira**, portador do CPF nº 876.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AMIGAO AUTO CENTER LTDA **CNPJ:** 58.533.736/0001-05

Representante: VALMIR BORGES DE JESUS

Telefone: (79) 9630-8551

Email: licitacao@grupoamigao.net.br

Endereço: AVENIDA CHANC OSVALDO ARANHA, 580 - JOSE CONRADO DE ARAUJO, Aracaju - SE - 49085-100

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	6,00	UND	CR600 CENTELA	CR600 CENTELA	1.395,25	R\$8.371,50

Descrição: PNEU 1000/20 S/CAMÁRA, COM SELO DO INMETRO, MATERIAL EM BORRACHA DE BOA QUALIDADE

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
4	8,00	UND	Speedmax Aro 34 Tractormax HGA03	Speedmax Aro 34 Tractormax HGA03	3.155,00	R\$25.240,00

Descrição: PNEU 18.4-34 MATERIAL EM BORRACHA DE BOA QUALIDADE, S/CAMARA, COM SELO DO INMETRO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
5	13,00	UND	G-AGRI612JD R-1 TT GRP	G-AGRI612JD R-1 TT GRP	2.895,00	R\$37.635,00

Descrição: PNEU 18.4/30 COM SELO DO INMETRO COM CAMÁRA, 12 LONAS, TIPO DE VEICULO AGRICOLA, TIPO DE TERRENO OFF ROAD, MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
12	12,00	UND	Speedmax Aro 24 Earthmax HGA11	Speedmax Aro 24 Earthmax HGA11	2.295,00	R\$27.540,00

Descrição: Pneu 14.00/R24 Aro Radial C/Selo Inmetro Impresso, características adicionais: S/câmara 16 lonas, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
22	12,00	UND	Speedmax Prime Aro 16 FRD96	Speedmax Prime Aro 16 FRD96	415,20	R\$4.982,40

Descrição: PNEU 225 /65 R16 Pneu 225/65 R16 C/Selo Do Inmetro Impresso, Características Adicionais: sem/câmara Tipo estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: arame aço, Material Banda rodagem: Borracha alta resistência, Material Flancos: mistura borracha alta flexibilidade.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
24	12,00	UND	Speedmax Aro 13 MH01	Speedmax Aro 13 MH01	228,90	R\$2.746,80

Descrição: PNEU 165/70 R13.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
26	12,00	UND	Westlake Aro 20 CR942	Westlake Aro 20 CR942	1.220,00	R\$14.640,00

Total: R\$ 141.642,70

Página 1 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

ATA

05/08/2026, 11:42

LICITANET - Ata de Registro de Preço

000703

Descrição: PNEU 900/20 S/CAMARA, COM SELO DO INMETRO, MATERIAL DE BORRACHA DE BOA QUALIDADE

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
28	15,00	UND	Speedmax Aro 22.5 Easymax S	Speedmax Aro 22.5 Easymax S	1.365,80	R\$20.487,00

Descrição: Pneu 275/80 C/Selo Do Inmetro Impresso, Características adicionais: Sem/câmara , R22,5 Tipo Estrutura: Carcaça Radial Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade.

Total: R\$ 141.642,70

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 05/08/2027 , a contar do dia 05/08/2026 .

1. DO OBJETO

- o A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Pneus, Câmara de Ar e Protetor, para Suprir as Necessidades dos Órgãos (Gerenciador e Partícipes), de Acordo com as quantidades, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- o Conforme detalhamento abaixo.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- o O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Siriri.
- o Órgãos Partícipes será o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- o Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- o A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- o Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- o O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- o O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

Pagina 2 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

ATA

05/08/2026, 11:42

LICITANET - Ata de Registro de Preço

000704

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.
- Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados serão automaticamente renovados pelo mesmo período, observados os limites estabelecidos no instrumento convocatório, na Ata e na legislação vigente.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.

Página 3 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipoonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

ATA

05/08/2026, 11:42

LICITANET - Ata de Registro de Preço

000705

- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços

Página 4 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

ATA

05/08/2026, 11:42

LICITANET - Ata de Registro de Preço

000706

registrados;

- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

Página 5 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

ATA

05/08/2026, 11:42

LICITANET - Ata de Registro de Preço

000707

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- o As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- o O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- o O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- o Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- o Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- o Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- o Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- o O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, §

Pagina 6 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

ATA

05/08/2026, 11:42

LICITANET - Ata de Registro de Preço

4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

000708

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Daiane Santos de Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Daiane Santos de Oliveira
876.***.***
Dados: 05/08/2026 10:13:21

Página 7 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

ATA

05/08/2026, 11:42

LICITANET - Ata de Registro de Preço

AMIGAO AUTO CENTER LTDA
58.533.736/0001-05

Assinado de forma digital por:

VALMIR BORGES DE JESUS

566.***.***.***

Dados: 05/08/2026 09:43:17

000709

Pagina 8 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

ATA

05/08/2026, 11:41

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE SIRIRI/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
41/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 210200-
2026

000679

LICITANET
SISTEMA DE LICITAÇÃO

No dia 03 de Agosto de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE SIRIRI/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.110.408/0001-68, com sede à PR DR MARIO PINOTTE nº 306 CEP 49630-000 – Siriri-SE neste ato legalmente representado por **Daiane Santos de Oliveira**, portador do CPF nº 876.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **BAT AUTO LTDA** CNPJ: **04.217.440/0001-56**

Representante: **MARCOS FELIPE SANTOS MENEZES**

Telefone: (79) 3214-6888

Email: **mfmempreendimentosautomotivos@outlook.com**

Endereço: **AV MAMEDE PAES MENDONCA, 1154 - GETULIO VARGAS, Aracaju - SE - 49055-670**

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	21,00	UND	ATF	AT-1360	R\$ 1.400,00	R\$29.400,00

Descrição: PNEU 12.4/24 COM SELO DO IMETRO, COM CAMÂRA, 12 LONAS, TIPO DE VEÍCULO AGRÍCOLA, TIPO DE TERRENO OFF ROAD, MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA.

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	7,00	UND	ALLIANCE	AGRI NOVA	R\$ 1.900,00	R\$13.300,00

Descrição: Pneu 14.9/24 C/ Selo Do Inmetro Impresso, características adicionais: COM/ Câmara 12 Lonas , Tipo de Veículo Agrícola, Tipo De Terreno Off Road ,Material Carçaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos Borracha Alta Flexibilidade

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
7	20,00	UND	SPEEDMAX	IMPLEMENTMAX HGA08	R\$ 450,00	R\$9.000,00

Descrição: PNEU 6.50/16 S/CAMÂRA, MATERIAL EM BORRACHA DE BOA QUALIDADE, COM SELO DO INMETRO

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
11	14,00	UND	ALLWIN	SH215	R\$ 1.400,00	R\$19.600,00

Descrição: PNEU 12.5/80 R18 COM SELO DO INMETRO, COM CAMÂRA, MATERIAL CARÇAÇA: LONA NÁILON, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL TALÃO: LONA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE.

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
17	36,00	UND	HIFLY	HF261	R\$ 250,00	R\$9.000,00

Descrição: PNEU 185/60 R15 Pneu 185/60 R15 C/Selo Do Inmetro Impresso, Características Adicionais: Sem/Câmara, Material carçaça: Lona Náilon, Material Banda rodagem: borracha alta resistência, Material Talão: Lona, Material Flancos: mistura borracha alta flexibilidade

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
18	48,00	UND	HIFLY	HF261	R\$ 260,00	R\$12.480,00

Descrição: PNEU 185/65 R15. S/CAMÂRA, COM SELO DO INMETRO, MATERIAL EM BORRACHA DE BOA QUALIDADE

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
20	12,00	UND	SPEEDMAX	CONFORT OUA05	R\$ 251,00	R\$3.012,00

Total: R\$ 112.808,00

Página 1 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

ATA

05/08/2026, 11:41

LICITANET - Ata de Registro de Preço

000630

Descrição: PNEU 175/60 R14 SEM CAMARA, COM SELO DO INMETRO, MATERIAL EM BORRACHA DE BOA QUALIDADE

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
23	6,00	UND	FLEXEN	ARO 20	116,00	R\$696,00

Descrição: Câmara de ar de pneu 900/20 material de boa qualidade, com selo do inmetro

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
25	24,00	UND	XBRI	ECOPLUS	680,00	R\$16.320,00

Descrição: Pneu 235/75 R 17.5 C/Selo Do Inmetro Impresso, Características Adicionais: SEM/ Câmara, Tipo estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: arame aço, Material Banda rodagem: Borracha alta resistência, Material Flancos: mistura borracha alta flexibilidade.

Total: R\$ 112.808,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 03/08/2027, a contar do dia 03/08/2026.

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Pneus, Câmara de Ar e Protetor, para Suprir as Necessidades dos Órgãos (Gerenciador e Participes), de acordo com as quantidades, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- Conforme detalhamento Acima.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Siriri.
- Órgãos Participes será o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado,

Pagina 2 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

ATA

05/08/2026, 11:41

LICITANET - Ata de Registro de Preço

observados os requisitos do item 4.1.

000681

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.
- Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados serão automaticamente renovados pelo mesmo período, observados os limites estabelecidos no instrumento convocatório, na Ata e na legislação vigente.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Pagina 3 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

ATA

05/08/2026, 11:41

LICITANET - Ata de Registro de Preço

000682

- Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Página 4 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

ATA

05/08/2026, 11:41

LICITANET - Ata de Registro de Preço

000683

- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Página 5 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

ATA

05/08/2026, 11:41

LICITANET - Ata de Registro de Preço

000684

- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Página 6 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

ATA

05/08/2026, 11:41

LICITANET - Ata de Registro de Preço

000685

- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- o O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- o É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- o O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- o As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- o No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Daiane Santos de Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

Página 7 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

ATA

05/08/2026, 11:41

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Jaiane Santos de Oliveira
876.***.***

Dados: 05/08/2026 10:11:58

BAT AUTO LTDA
04.217.440/0001-56

Assinado de forma digital por:

MARCOS FELIPE SANTOS
MENEZES

071.***.***

Dados: 03/08/2026 14:16:34

000636

Página 8 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

ATA

05/08/2026, 11:42

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE SIRIRI/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
43/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 210200-
2026

000694
LICITANET
LICITANET SISTEMAS LTDA

No dia 03 de Agosto de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE SIRIRI/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.110.408/0001-68, com sede à PR DR MARIO PINOTTE nº 306 CEP 49630-000 – Siriri-SE neste ato legalmente representado por **Daiane Santos de Oliveira**, portador do CPF nº 876.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **MAX AUTOPECAS LTDA** CNPJ: 42.856.969/0001-09

Representante: **TATIANE DA SILVA RODRIGUES**

Telefone: (79) 9627-9140

Email: maxautopecas0821@gmail.com

Endereço: AV JORGE AMADO, 1565 - JARDINS, Aracaju - SE - 49025-330

Item: 6	Quantidade: 45,00	Unidade: UND	Marca: SPEEDMAX	Modelo: EASYMAX S	Preço Unitário: R\$ 1.396,00	Valor Total: R\$62.820,00
---------	-------------------	--------------	-----------------	-------------------	------------------------------	---------------------------

Descrição: Pneu 275/80 C/Selo Do Inmetro Impresso, Características adicionais: Sem/câmara , R22,5 Tipo Estrutura: Carcaça Radial Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço. Material Banda Rodagem: Borracha alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade.

Item: 8	Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Marca: SPEEDMAX	Modelo: 22.5X8.5 10FUROS	Preço Unitário: R\$ 500,00	Valor Total: R\$6.000,00
---------	-------------------	--------------	-----------------	--------------------------	----------------------------	--------------------------

Descrição: Rodas de aço para pneu 22.5 material em aço de boa qualidade,com selo do inmetro

Item: 9	Quantidade: 12,00	Unidade: UND	Marca: ONYX	Modelo: NY-806	Preço Unitário: R\$ 289,00	Valor Total: R\$3.468,00
---------	-------------------	--------------	-------------	----------------	----------------------------	--------------------------

Descrição: PNEU 205/60 R15 S/CAMARA,COM SELO DO INMETRO, MATERIAL EM BORRACHA DE BOA QUALIDADE

Item: 10	Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: MAGNUM	Modelo: V3 V5	Preço Unitário: R\$ 99,00	Valor Total: R\$594,00
----------	------------------	--------------	---------------	---------------	---------------------------	------------------------

Descrição: Câmara de ar pneu 1000/20 material em borracha de boa qualidade,com selo do inmetro

Item: 13	Quantidade: 14,00	Unidade: UND	Marca: SPEEDMAX	Modelo: TRACTORMAX	Preço Unitário: R\$ 2.739,00	Valor Total: R\$38.346,00
----------	-------------------	--------------	-----------------	--------------------	------------------------------	---------------------------

Descrição: PNEU 16.9/24 MATERIAL EM BORRACHA DE BOA QUALIDADE,S/CAMARA,COM SELO DO INMETRO

Item: 15	Quantidade: 16,00	Unidade: UND	Marca: SPEEDMAX	Modelo: EASYMAXS	Preço Unitário: R\$ 1.496,00	Valor Total: R\$23.936,00
----------	-------------------	--------------	-----------------	------------------	------------------------------	---------------------------

Descrição: PNEU 295/80 R22.5 MATERIAL EM BORRACHA DE BOA QUALIDADE,S/CAMARA,COM SELO DO INMETRO

Item: 16	Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: SBN	Modelo: SBN20	Preço Unitário: R\$ 46,00	Valor Total: R\$276,00
----------	------------------	--------------	------------	---------------	---------------------------	------------------------

Descrição: Protetor de pneu 1000/20 material em borracha de boa qualidade,com selo do inmetro

Total: R\$ 149.582,00

Página 1 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

ATA

05/08/2026, 11:42

LICITANET - Ata de Registro de Preço

000695

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
19	24,00	UND	ONYX	NY-806	R\$ 304,00	R\$7.296,00

Descrição: Pneu 205/60 R 16 C/ Selo Do Inmetro Impresso, Características Adicionais: Sem/Câmara, Tipo estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: arame aço, Material Banda rodagem: Borracha alta resistência, Material Flancos: mistura borracha alta flexibilidade

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
21	24,00	UND	ONYX	NY-806	R\$ 274,00	R\$6.576,00

Descrição: PNEU 195/65 R15 MATERIAL EM BORRACHA DE BOA QUALIDADE, S/CAMARA, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
27	6,00	UND	SBN	SBN20	R\$ 45,00	R\$270,00

Descrição: Protetor de pneu 900/20 material em borracha de boa qualidade, com selo do inmetro

Total: R\$ 149.582,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 03/08/2027, a contar do dia 03/08/2026.

1. DO OBJETO

- o A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Pneus, Câmara de Ar e Protetor, para Suprir as Necessidades dos Órgãos (Gerenciador e Partícipes), de acordo com as quantidades, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- o Conforme detalhamento Acima.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- o O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Siriri.
- o Órgãos Partícipes será o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- o Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- o A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- o Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- o O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão

Pagina 2 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

ATA

05/08/2026, 11:42

LICITANET - Ata de Registro de Preço

000636

ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantagem dos preços registrados para a Administração.
- Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados serão automaticamente renovados pelo mesmo período, observados os limites estabelecidos no instrumento convocatório, na Ata e na legislação vigente.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na

Página 3 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

ATA

05/08/2026, 11:42

LICITANET - Ata de Registro de Preço

000697

*edita*l e se obrigar nos limites dela;

- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edita*l; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edita*l, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Pagina 4 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

ATA

05/08/2026, 11:42

LICITANET - Ata de Registro de Preço

000638

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Página 5 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

ATA

05/08/2026, 11:42

LICITANET - Ata de Registro de Preço

000699

- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Pagina 6 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

ATA

05/08/2026, 11:42

LICITANET - Ata de Registro de Preço

000700

- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ATA

05/08/2026, 11:42

LICITANET - Ata de Registro de Preço

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Daiane Santos de Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

Daiane Santos de Oliveira
876.***.***.***

Dados: 05/08/2026 10:13:08

MAX AUTOPECAS LTDA
42.856.969/0001-09

Assinado de forma digital por:

TATIANE DA SILVA RODRIGUES

024.***.***.***

Dados: 03/08/2026 09:26:18

000701

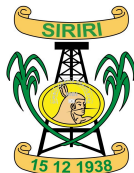
Pagina 8 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

ATA

05/08/2026, 11:42

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE SIRIRI/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
43/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 210200-
2026



No dia 03 de Agosto de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE SIRIRI/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.110.408/0001-68, com sede à PR DR MARIO PINOTTE n° 306 CEP 49630-000 – Siriri-SE neste ato legalmente representado por **Daiane Santos de Oliveira**, portador do CPF n° 876.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MAX AUTOPECAS LTDA **CNPJ:** 42.856.969/0001-09

Representante: TATIANE DA SILVA RODRIGUES

Telefone: (79) 9627-9140

Email: maxautopecas0821@gmail.com

Endereço: AV JORGE AMADO, 1565 - JARDINS, Aracaju - SE - 49025-330

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
6	45,00	UND	SPEEDMAX	EASYMAX S	1.396,00	R\$62.820,00

Descrição: Pneu 275/80 C/Selo Do Inmetro Impresso, Características adicionais: Sem/câmara , R22,5 Tipo Estrutura: Carcaça Radial Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
8	12,00	UND	SPEEDMAX	22.5X8.5 10FUROS	500,00	R\$6.000,00

Descrição: Rodas de aço para pneu 22.5 material em aço de boa qualidade, com selo do inmetro

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
9	12,00	UND	ONYX	NY-806	289,00	R\$3.468,00

Descrição: PNEU 205/60 R15 S/CAMÃRA, COM SELO DO INMETRO, MATERIAL EM BORRACHA DE BOA QUALIDADE

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
10	6,00	UND	MAGNUM	V3 V5	R\$ 99,00	R\$594,00

Descrição: Câmara de ar pneu 1000/20 material em borracha de boa qualidade, com selo do inmetro

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
13	14,00	UND	SPEEDMAX	TRACTORMAX	2.739,00	R\$38.346,00

Descrição: PNEU 16.9/24 MATERIAL EM BORRACHA DE BOA QUALIDADE, S/CAMÃRA, COM SELO DO INMETRO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
15	16,00	UND	SPEEDMAX	EASYMAXS	1.496,00	R\$23.936,00

Descrição: PNEU 295/80 R22.5 MATERIAL EM BORRACHA DE BOA QUALIDADE, S/CAMÃRA, COM SELO DO INMETRO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
16	6,00	UND	SBN	SBN20	R\$ 46,00	R\$276,00

Descrição: Protetor de pneu 1000/20 material em borracha de boa qualidade, com selo do inmetro

Total: R\$ 149.582,00

Página 1 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

ATA

05/08/2026, 11:42

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 19	Quantidade: 24,00	Unidade: UND	Marca: ONYX	Modelo: NY-806	Preço Unitário: R\$ 304,00	Valor Total: R\$7.296,00
Descrição: Pneu 205/60 R 16 C/ Selo Do Inmetro Impresso, Características Adicionais: Sem/Camãra, Tipo estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: arame aço, Material Banda rodagem: Borracha alta resistência, Material Flancos: mistura borracha alta flexibilidade						
Item: 21	Quantidade: 24,00	Unidade: UND	Marca: ONYX	Modelo: NY-806	Preço Unitário: R\$ 274,00	Valor Total: R\$6.576,00
Descrição: PNEU 195/65 R15 MATERIAL EM BORRACHA DE BOA QUALIDADE,S/CAMÃRA, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO.						
Item: 27	Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: SBN	Modelo: SBN20	Preço Unitário: R\$ 45,00	Valor Total: R\$270,00
Descrição: Protetor de pneu 900/20 material em borracha de boa qualidade,com selo do inmetro						
						Total: R\$ 149.582,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/08/2027**, a contar do dia **03/08/2026**.

1. DO OBJETO

- o A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Pneus, Câmara de Ar e Protetor, para Suprir as Necessidades dos Órgãos (Gerenciador e Participes), de acordo com as quantidades, especificado(s) no Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº011/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- o Conforme detalhamento Acima.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- o O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Siriri.
- o Órgãos Participes será o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- o Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- o A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- o Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- o O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão

Página 2 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

ATA

05/08/2026, 11:42

LICITANET - Ata de Registro de Preço

ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- o O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- o A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.
- o Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados serão automaticamente renovados pelo mesmo período, observados os limites estabelecidos no instrumento convocatório, na Ata e na legislação vigente.
- o O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- o Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - o O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - o Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na

Pagina 3 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipoonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

ATA

05/08/2026, 11:42

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- edita* e se obrigar nos limites dela;
- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edita*; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edita*, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

ATA

05/08/2026, 11:42

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Página 5 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipoonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

ATA

05/08/2026, 11:42

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Página 6 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

ATA

05/08/2026, 11:42

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ATA

05/08/2026, 11:42

LICITANET - Ata de Registro de Preço

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Daiane Santos de Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

Daiane Santos de Oliveira
876.*.***-****

Dados: 05/08/2026 10:13:08

MAX AUTOPECAS LTDA
42.856.969/0001-09

Assinado de forma digital por:

TATIANE DA SILVA RODRIGUES

024.*.***-****

Dados: 03/08/2026 09:26:18

EDITAL**GOVERNO MUNICIPAL DE SIRIRI – SERGIPE****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município; considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2023 e a necessidade de cumprimento das exigências do edital: **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO(S) CANDIDATO(AS) APROVADO(AS)**, relacionada no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Siriri/SE.

O(AS) CANDIDATO(AS) CONVOCADO(AS), relacionado(as) no Anexo II do presente Edital deverão se apresentar no período de **06 de agosto de 2026 à 07 de agosto de 2026**, na Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, localizada na Praça Dr. Mário Pinotti, 306 - Centro, Siriri/SE, das 8h às 13h para apresentação/entrega dos documentos relacionados no ANEXO I deste Edital.

Por fim, apresenta **O(AS) CANDIDATO(AS) CONVOCADO(AS)**, os modelos de Declaração que deverão ser preenchidos adequadamente pelos **CANDIDATO(AS)**, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima grifado, ressaltando que, as **Declarações dos anexos III e IV são obrigatórias** e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea pelos candidato (as).

Siriri/SE, 05 de agosto de 2026

DAIANE SANTOS DE
OLIVEIRA:87638827
520Assinado de forma digital por
DAIANE SANTOS DE
OLIVEIRA:87638827520
Dados: 2026.08.05 12:27:07
-03'00'**DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA**
Prefeita Municipal

Praça Dr. Mário Pinotti, 306 – Centro – Siriri – Sergipe CEP 49 630-000 Tel./Fax (0XX79) 3297-1232
www.siriri.se.gov.br
E-mail: gabinete@siriri.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

EDITAL



GOVERNO MUNICIPAL DE SIRIRI – SERGIPE

ANEXO I RELACÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS: CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

CÓPIAS AUTENTICADAS

- Duas fotos 3x4 recentes.
- Cédula de identidade.
- CPF.
- Certidão de nascimento/casamento.
- Certificado de reservista (quando do sexo masculino até 45 anos).
- **Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida.** - Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, - Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;
- Comprovante de endereço atualizado.
- Comprovação de residência no município de Siriri (**Cargo: Agente de Saúde**)
- Cartão de vacina atualizado.
- CNH, se exigido.
- Documentos originais utilizados na avaliação de títulos, conforme subitem 7.2.3 do edital (para candidatos que realizaram prova de títulos).
- Certidão de nascimento e CPF dos Filhos, até 14 anos (se tiver). De 0 a 06 anos apresentar cópia de carteira de vacina (atualizada)
- Registro no Conselho de Classe, quando aplicável.
- Título de eleitor.

DOCUMENTOS ORIGINAIS

- Declaração de bens e valores;
- Declaração de que não responde a Processo Administrativo Disciplinar;
- Declaração de que nunca foi demitido(a) ou destituído(a) em razão de processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos;
- Declaração de não participação em gerência ou administração de empresa privada, exceto como acionista, quotista ou comanditário;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
- **Declaração de Qualificação Cadastral – E-social com "os dados estão corretos"- emitida através do link: <https://esocial.dataprev.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>**
- Declaração de Desimpedimento
- Declaração de Desistência (Opcional - Livre Espontânea Vontade do Candidato convocado)
- Certidão de Quitação Eleitoral.
- **Negativa de débitos municipais com a Prefeitura Municipal de Siriri – emitida através do link: <https://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri/contribuinte/certidao/emissao>**
- Certidões negativas de antecedentes criminais (Estadual, federal e da Polícia Federal).
- Comprovante de abertura de conta individual junto ao Banese, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município, no ato da contratação;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.
- Protocolo de vacância/exoneração anterior, se aplicável.

Praça Dr. Mário Pinotti, 306 – Centro – Siriri – Sergipe CEP 49 630-000 Tel./Fax (0XX79) 3297-1232
www.siriri.se.gov.br
E-mail: gabinete@siriri.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

EDITAL



GOVERNO MUNICIPAL DE SIRIRI – SERGIPE

EXAMES MÉDICOS: (A SEREM REALIZADOS ÀS EXPENSAS DO CANDIDATO E COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS ANTES DA NOMEAÇÃO)

- Hemograma completo, glicemia de jejum, tipagem sanguínea, VDRL, exames bioquímicos do sangue.
- Tipagem Sanguínea (ABO-RH).
- Eletrocardiograma com laudo.
- Radiografia do tórax e coluna lombossacra com laudo.
- Urina: EAS.
- Exame oftalmológico completo.
- Laudo psiquiátrico.
- Exame otorrinolaringológico com audiometria (para cargos específicos).

Praça Dr. Mário Pinotti, 306 – Centro – Siriri – Sergipe CEP 49 630-000 Tel./Fax (0XX79) 3297-1232
www.siriri.se.gov.br
E-mail: gabinete@siriri.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

EDITAL**GOVERNO MUNICIPAL DE SIRIRI – SERGIPE****ANEXO II
RELAÇÃO DO CANDIDADOS HABILITADOS E CONVOCADOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI - SERGIPE
LOTAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A):	NASCIMENTO:	CÓDIGO:	CARGO/FUNÇÃO:
08	LAYSA KAROLINE SILVA GOES	16/03/2000	79111936	VARREDOR DE RUA (GARI)

Praça Dr. Mário Pinotti, 306 – Centro – Siriri – Sergipe CEP 49 630-000 Tel./Fax (0XX79) 3297-1232
www.siriri.se.gov.br
E-mail: gabinete@siriri.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

EDITAL



GOVERNO MUNICIPAL DE SIRIRI – SERGIPE

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexistente qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, regido sob o Edital Nº 01/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Siriri, Estado de Sergipe.

Siriri, Sergipe, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

Praça Dr. Mário Pinotti, 306 – Centro – Siriri – Sergipe CEP 49 630-000 Tel./Fax (0XX79) 3297-1232
www.siriri.se.gov.br
E-mail: gabinete@siriri.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

EDITAL**GOVERNO MUNICIPAL DE SIRIRI – SERGIPE****ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE BENS**

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de entidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**),

DECLARA para os devidos fins que:

() Não possui bens.

() Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

Siriri, Sergipe (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

Praça Dr. Mário Pinotti, 306 – Centro – Siriri – Sergipe CEP 49 630-000 Tel./Fax (0XX79) 3297-1232
www.siriri.se.gov.br
E-mail: gabinete@siriri.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>

EDITAL



GOVERNO MUNICIPAL DE SIRIRI – SERGIPE

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), **DECLARA** por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, regido sob o Edital Nº 01/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Siriri, Estado de Sergipe; em virtude de ter em vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente Declaração.

Siriri, Sergipe, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE
(Reconhecer firma em cartório)

Praça Dr. Mário Pinotti, 306 – Centro – Siriri – Sergipe CEP 49 630-000 Tel./Fax (0XX79) 3297-1232
www.siriri.se.gov.br
E-mail: gabinete@siriri.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/siriri>